

MANUAL DE ACESSO AO SISTEMA E-PATRI

DECLARAÇÃO DE BENS e AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF

Situação: Posse ou contratação de Agente público

CONTEÚDO

1. PRÉ-CADASTRO NO E-PATRI.....	1
2. DECLARAÇÃO DE BENS NO E-PATRI (OPÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES).....	5
3. COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO.....	7
4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF.....	8
5. SITES ÚTEIS.....	11

1. PRÉ-CADASTRO NO E-PATRI

O pré-cadastro será exigido no caso do primeiro vínculo do usuário com a Administração Pública Federal. O futuro agente público deve acessar o e-Patri (<https://epatri.cgu.gov.br>) e selecionar a opção Pré-cadastro (Figura 1). Após essa opção, será direcionado para a tela de “Bem-vindo”, indicada na Figura 2.

Figura 1 - Início pré-cadastro no e-Patri



Figura 2 - Pré-cadastro no e-Patri

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses

Início Verificar autenticidade Pré-cadastro usuário ?

Pré-cadastro usuário

Bem-vindo ao sistema e-Patri

O e-Patri é um sistema de acesso limitado a agentes públicos civis da administração pública federal.

Essa funcionalidade deve ser utilizada por pessoas obrigadas a entregar suas declarações para fins de posse ou da contratação em cargo, função ou emprego nos órgãos ou nas entidades do Poder Executivo Federal e ainda não são agentes públicos federais, portanto, não tem acesso ao sistema e-Patri.

Nesses casos, para ter acesso ao sistema é necessário preencher o formulário de pré-cadastro. Após a inclusão do pré-cadastro você deverá acessar o sistema e-Patri para registro da sua declaração com as credenciais gov.br.

Para apresentar o formulário de pré-cadastro e para acessar o sistema você deve ter uma conta no Meu Gov (acesso gov.br) com o selo de confiabilidade prata ou ouro.

Para acessar o formulário de pré-cadastro, faça login com suas credenciais Meu Gov.

Caso você já tenha um perfil cadastrado no sistema e-Patri, será automaticamente direcionado para a tela de confirmação de dados pessoais: caso não tenha, o sistema carregará o formulário de pré-cadastro.

[Entrar com gov.br](#)

O acesso ao e-Patri exige a utilização do login único e senha cadastrados no portal gov.br, ou no aplicativo (app) gov.br (disponível para Android e iPhone (iOS)). É necessário que a conta gov.br tenha [selo de confiabilidade PRATA ou OURO](#).

Após o login, o sistema abrirá a tela para preenchimento de dados (Figura 3). Nos campos em que é aplicável, será aberta uma lista de seleção suspensa ou abertas opções ao iniciar a digitação.

Figura 3 - Formulário do pré-cadastro no e-Patri

Os dados de Nome, CPF e e-mail são originários do seu cadastro no gov.br

Nome:

CPF:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone:

Órgão SIORG:

Entidade SIEST:

Órgão SIAPE (Exercício):

Tipo de cargo:

Cargo:

Equivalência:

Data da nomeação/convocação/contratação:

* Campos obrigatórios

Salvar

Os campos “Órgão SIORG”, “Entidade SIEST” e “Órgão SIAPE (Exercício)” correspondem ao órgão/ autarquia/empresa no qual o agente público tomará posse ou para o qual foi contratado. **O/a servidor/a que está ingressando na UFR, deverá preencher somente os campos “Órgão SIORG” e “Órgão SIAPE (Exercício)”**.

Código SIORG UFR: 226373

Código SIAPE UFR: 26454

Depois do preenchimento dos dados e da opção “Salvar”, o agente público a tomar posse ou a ser contratado receberá um e-mail confirmando a realização do seu pré-cadastro.

No primeiro acesso, o sistema solicitará a confirmação de dados, conforme Figura 5. Em seguida, o agente público poderá apresentar a declaração para fins de posse ou contratação.

Figura 5 – Confirmação de dados no e-Patri

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri ALTO CONTRASTE | VLBRAS

Confirmação de dados

Por favor verifique se seus dados cadastrais estão corretos

CPF

Nome

Data de Nascimento

Email O endereço de e-mail é utilizado pelo sistema para envio de alertas e recuperação de número de recibos de declarações entregues. O e-Patri utiliza o endereço cadastrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#). Caso deseje trocar o e-mail registrado no e-Patri, é necessário alterar o que está registrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#).

Telefone

A administração indireta possui apenas registro no "Órgão SIORG". As informações relativas aos vínculos profissionais são atualizadas mensalmente, caso haja alguma divergência não sanada no período favor contatar seu RH para correção.

Órgão SIORG	Órgão SIAPE	Tipo de cargo	Cargo	Equivalência	Data de ingresso no cargo	Data de saída no cargo	Data aposentadoria
IFSul	IFSul	Efetivo	Técnico Administrativo	Não relacionado às opções apresentadas			

PÁGINA 1 DE 1
 15 por página

Perfis de acesso: Agente Público

Salvar

2. DECLARAÇÃO DE BENS NO E-PATRI (OPÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES)

Ao acessar a primeira tela do e-Patri, o agente deverá selecionar o segundo cartão/bloco, qual seja: “Apresentar declaração no e-Patri”, conforme identificado na figura seguinte.

Figura 6 – Tela de opção para apresentar declaração

A imagem mostra a interface do sistema e-Patri. No topo, há uma barra azul com o título "e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses". À direita, há ícones para "ALTO CONTRASTE" e "FILTRAS", além de uma barra de usuário com o nome "Meu Nome (Meu perfil)", um botão "Compartilhamento de IRPF pendente" e um ícone "Sair".

O conteúdo principal da tela é dividido em duas seções principais:

- Selecione abaixo o que deseja fazer**
- Autorizar o acesso à declaração do IRPF**: Esta seção contém um ícone de checkmark e o texto "Autorizar o acesso à declaração do IRPF". Abaixo, há um aviso: "Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri." Segue uma seção "Atenção:" com três itens:
 1. **Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses**: mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri.
 2. **Agentes públicos cadastrados no SouGov**: o e-Patri registra sua opção de acesso à declaração do IRPF que tenha sido realizada no SouGov. A atualização ocorre diariamente, relativa às solicitações cadastradas no dia anterior. Caso tenha alterado sua opção diretamente no e-Patri essa alteração não será refletida no SouGov.
 3. O e-Patri **ainda não está recebendo automaticamente as declarações do IRPF** apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar, ao registrarmos as declarações no e-Patri **será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado**. Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1.
- Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:** Esta seção contém um ícone de documento e uma lista de itens:
 - a. **obrigados a apresentar informações de conflito de interesses**, conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, **mesmo que tenham compartilhado** a declaração do IRPF, sem exceções.
 - b. que não compartilharam (**Termo de autorização firmado**) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB.
 - c. que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação: (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IRI).
 - d. que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias.
 - e. que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.

Um cursor de seta branca aponta para a opção "Apresentar declaração no e-Patri" na parte inferior direita da tela.

Aberta a segunda tela do sistema (Figura 7), o agente público deve:

- Informar o ano de referência da declaração (Observação: o ano de referência coincide com o ano Calendário da declaração do IRPF na Receita Federal);
- Responder à pergunta se “O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração?": **Em caso negativo, marque “nenhuma das opções anteriores”**
- Escolher a finalidade da entrega da declaração: **“Posse/Contratação em cargo efetivo”**
- Clicar em "Continuar"

Figura 7 – Apresentar declaração no e-Patri

Declarar

Declarar

Apresentar declaração no e-Patri

Por favor informe o ano de referência da declaração que você deseja entregar. Ele é o mesmo registrado como Ano-calendarário da declaração do IRPF.

Ano de referência (Ano-Calendarário do IRPF):

O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração? (Agente público obrigado a prestar informações de conflito de interesses conforme art. 9º do Decreto n. 10.571/2020):

- ministro de Estado
- cargo de natureza especial ou equivalente
- presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquia, empresa pública, empresa pública ou sociedade de economia mista
- cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6 e 5 ou equivalente
- nenhuma das opções anteriores

Em caso positivo, além das informações patrimoniais constantes do IRPF o declarante deverá prestar informações acerca de ocupações, Vínculos de parentesco ou itens patrimoniais que possam ter algum tipo de conflito de interesses com a atividade do cargo.

Qual a finalidade da entrega da declaração?

Finalidade:

Caso esteja apresentando uma declaração relativa a um ano de referência que já possui uma declaração entregue no e-Patri você precisará do número do recibo da última declaração entregue (declaração vigente - destacada em negrito) para iniciar o preenchimento da declaração atual com as informações já apresentadas.

O número do recibo foi enviado para o seu e-mail cadastrado no e-Patri na entrega da declaração, mas também é possível recuperá-lo pela ferramenta "Enviar número do recibo por e-mail" disponibilizada no Histórico das declarações. Recomendamos que já esteja com esse número em mãos antes de continuar esse preenchimento.

Voltar Continuar

Aberta a terceira tela do sistema (Figura 8), o agente público deverá selecionar uma das 2 (duas) opções relativas à forma de alimentação das informações da declaração diretamente no Sistema e-Patri, quais sejam:

- Preencher a sua declaração importando de um arquivo do IRPF;
- Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho).

Figura 8 – Escolha da forma de preenchimento da declaração no e-Patri

Declarar

Declarar

Escolha uma das opções abaixo

- Preencher a sua declaração importando de um arquivo do IRPF
- Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho)

Voltar

A opção **“Preencher a sua declaração importando um arquivo do IRPF”** reutiliza o último arquivo transmitido à Receita Federal quando este encontra-se armazenado na memória do computador do declarante. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.1).

A opção **“Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho)”** é indicada para quem nunca declarou o IRPF e deseja preencher a declaração a partir de um formulário “em branco”, e neste caso deverá informar todos os dados necessários, manualmente, no e-Patri. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.2)

3. COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

O comprovante de entrega da declaração e-Patri é composto por uma sequência alfanumérica e deve ser utilizado exclusivamente para comprovar a entrega da declaração junto às áreas de gestão de pessoas. Este comprovante não dá acesso às informações apresentadas na declaração entregue.

Para se obter o comprovante da entrega da declaração, deve-se, na página inicial do sistema, selecionar inicialmente a aba relativa ao ano da declaração que se deseja comprovar a entrega e, posteriormente, clicar no botão.



Figura 9 - Histórico

Histórico

2021 Entrega a partir de 01/11/2022	2020 Entregue
---	-------------------------

A sua declaração e-Patri do ano de referência 2020, contendo informações patrimoniais, foi entregue.

Ano de referência	Tipo da declaração	Origem	Situação	Data/hora	Ações
2020	Original	e-Patri	Entregue	29/10/2021 15:26:56	

O agente público deverá fazer o download do “Comprovante de Entrega de Declaração e-Patri”, utilizado para fins de comprovação de entrega da referida declaração junto à sua unidade de pessoal.

Figura 10 – Comprovante de Entrega da Declaração e-Patri

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E-PATRI

Tipo de declaração: ORIGINAL
Ano de referência: 2020
CPF do declarante:
Nome do declarante:

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO para fins de comprovação de entrega de sua declaração apresentada em 22/02/2022, às 12:28:10, é:

fdc4f4e3946496828c287ec00e5fedcb

Este código não pode ser utilizado para acessar declarações entregues. Para isso é necessário utilizar o código do recibo de entrega. A finalidade deste documento é a comprovação de entrega de uma declaração e-Patri para terceiros.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://epatri-h.cgu.gov.br/>

4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF

No e-Patri, o agente público tem a opção de autorizar o acesso às suas declarações de imposto de renda entregues à RFB conforme a tela abaixo. Nessa tela, no canto superior, é indicado que o compartilhamento de acesso está pendente.

Figura 11 – Seleção do compartilhamento de acesso

The screenshot displays the 'e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses' interface. At the top, there is a blue header with the system name and user information. A notification bar in the top right corner indicates 'Compartilhamento de IRPF pendente'. The main content area is titled 'Declaração' and contains a section for selecting an action. The first option, 'Autorizar o acesso à declaração do IRPF', is highlighted with a red box. Below this option, there is explanatory text and a list of three items regarding the authorization process and requirements for public agents. A second section, 'Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:', is also highlighted with a red box and contains a list of five items detailing when and how to submit a declaration.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses

ALTO CONTRASTE
VLBRAS

Declaração ? Nome Nome (Meu perfil)

Compartilhamento de IRPF pendente Sair

Declaração

Selecione abaixo o que deseja fazer

Autorizar o acesso à declaração do IRPF

Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri.

Atenção:

- Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses:** mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri.
- Agentes públicos cadastrados no SouGov:** o e-Patri **ainda não está registrando** a sua opção de acesso a sua declaração de IRPF que tenha sido realizada no SouGov. Em breve, essa situação será regularizada e **não há necessidade de registrar novamente a sua opção no e-Patri.**
- O e-Patri **ainda não está recebendo automaticamente as declarações** do IRPF apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar ao registrarmos as declarações recebidas **será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado.** Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1.

Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:

- obrigados a apresentar informações de conflito de interesses,** conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, **mesmo que tenham compartilhado** a declaração do IRPF, sem exceções.
- que não compartilharam (**Termo de autorização firmado**) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB.
- que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação. (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IR).
- que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias.
- que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.

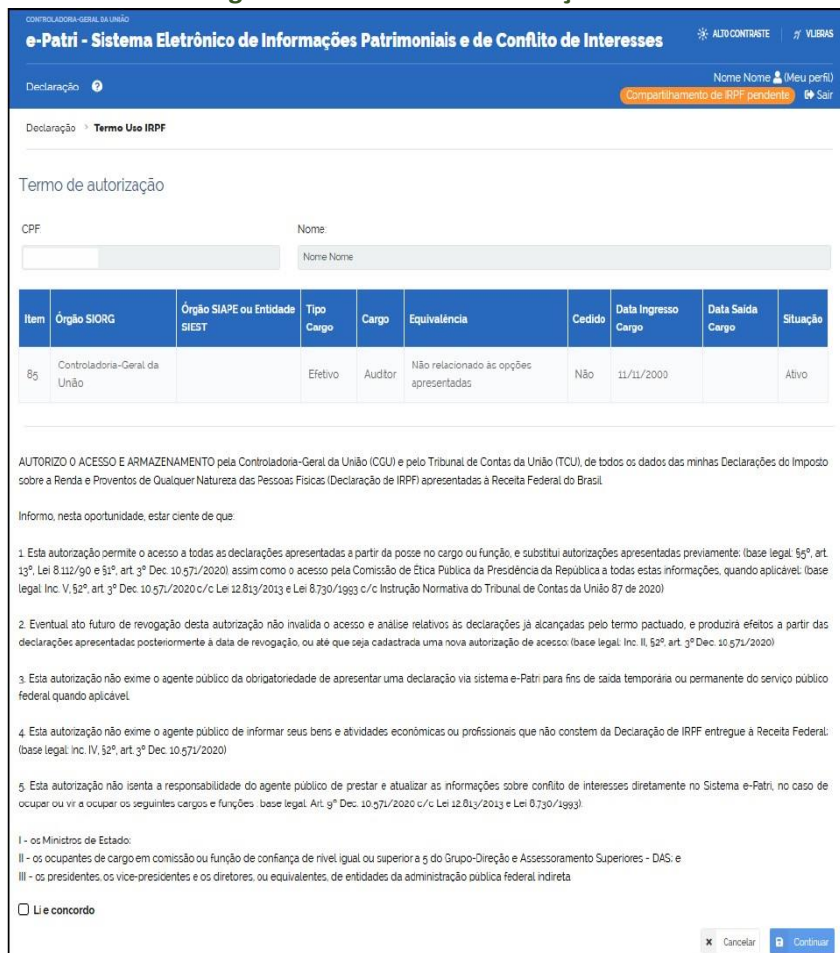
Após selecionar a opção de compartilhamento no botão “Autorizar o acesso à declaração do IRPF”, o sistema abre a tela com a opções de autorizar ou não o acesso a suas declarações do IRPF.

Figura 12 – Compartilhamento de acesso



Na opção “Quero autorizar o uso” o e-Patri abre a tela com o termo de autorização.

Figura 13 - Termo de autorização de acesso



Após a opção “Continuar”, o e-Patri apresenta tela com o histórico de autorizações e revogações e no canto direito superior passa a mostrar o ícone na cor verde, indicando que o compartilhamento de IRPF está ativo. **Nessa tela o agente público deverá baixar em arquivo o termo de autorização do acesso.**

Figura 14 - Histórico de autorizações

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses ALTO CONTRASTE VIBRAS

Declaração ? Nome Nome (Meu perfil) Compartilhamento de IRPF ativo Sair


Declaração > **Histórico Autorizações**

Histórico de autorizações Revogar autorização

Data/hora início	Data/hora fim	Situação	Origem	Ações
13/05/2022 07:40:38	-	● Autorizado	e-Patri	

Baixar autorização

Figura 15 – Exemplo – Recibo do Termo de Autorização


CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RECIBO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CPF:
Nome:

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) de todos os dados das Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.


Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que:

1. Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente; (base legal: §5º, art. 13º, Lei 8.112/90 e §1º, art. 3º Dec. 10.571/2020), assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável; (base legal: Inc. V, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013)
2. Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso; (base legal: Inc. II, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
3. Esta autorização não exige o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
4. Esta autorização não exige o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal; (base legal: Inc. IV, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
5. Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013):
 - I - os Ministros de Estado;
 - II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
 - III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta.

Termo registrado no sistema e-Patri em: 13/05/2022, às 07:40:38.
Termo vigente.

O NÚMERO DO RECIBO de seu termo de autorização é:

cddc9cf2152154284f41a51a5e1



Para mais informações sobre a opção “não quero autorizar o uso” confira o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 4.1, página 29). **Importante: caso não autorize o acesso, o agente público deverá, quando notificado, prestar informações de sua Declaração diretamente à CGU.**

5. SITES ÚTEIS

[Manual Completo do e-Patri](#)

[Perguntas Frequentes – FAQ e-Patri](#)

[Perguntas Frequentes – FAQ gov.br](#)